



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Assunto: Emenda Modificativa n. 002,

Autores: Vereadores Averaldo Barbosa da Costa, Ailtom Martins de Amorim, Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral, Rosângela Marçal Paes e Evaldo Paulino Garcia ao PLC N. 118/2023 **que Dispõe sobre alterações a Lei Complementar nº 16, de 28 de junho de 2005, na forma que especifica.**

RELATÓRIO

De autoria dos Vereadores acima nominados, a presente Emenda tem o objetivo de efetuar modificações no PLC n. 118/2023 que busca efetivar alterações na citada norma.

Lida em Plenário a referidas proposta de Emendas foi encaminhada às comissões competentes para análise e parecer.

Veio a esta.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta encontra-se formalizada e com redação textual e correção gramatical e em sintonia com a legislação pertinente, especialmente ac Lei Complementar 95/98.

Do ponto de vista legal e constitucional a referida proposta de Emenda ao PLC n. 118/2023 não encontra óbice para sua tramitação normal, podendo ser colocado em pauta assim que todas as Comissões pertinentes exararem seu Parecer.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer FAVORÁVEL a tramitação das Emenda n. 002/2023 que pretende alterar, adicionar dispositivos do PLC n. 118/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Costa Rica, 31 de agosto de 2023

Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral
Vice Presidente/Relatora

Averaldo Barbosa da Costa
Presidente da CCLJRF

Evaldo Paulino Garcia
Membro